

Código de Conduta Ética do Grupo CCR

PALAVRA DO PRESIDENTE

Após completar 20 anos de contribuições para o desenvolvimento da infraestrutura no Brasil, o Grupo CCR não só focou na construção de uma empresa cada vez mais sólida, mas também comprometida com a ética, a transparência e a responsabilidade. Para tanto, desenvolveu importantes esforços para a reestruturação e o fortalecimento de sua gestão e colocou em prática um conjunto de iniciativas para torná-la preparada para um futuro de conquistas.

Foram criadas a Vice-presidência de Compliance, Governança e Auditoria Interna, sob condução de Pedro Sutter, e a Vice-presidência de Gestão Corporativa, sob direção de Eduardo de Toledo e, com o apoio de consultorias especializadas e o comprometimento de um time de 15 mil colaboradores, foram revistas normas, políticas e procedimentos que trarão ainda mais segurança e sustentabilidade para a organização.

Neste momento, renova-se o compromisso de ajudar às pessoas a se locomoverem com mais conforto e segurança, tendo na inovação e na responsabilidade ética a contribuição para uma sociedade e um mundo mais justo e sustentável. Você é parte dessa construção.

Faça parte dessa jornada conhecendo o Código de Conduta Ética do Grupo CCR e suas diretrizes.

Leonardo Vianna

Presidente do Grupo CCR

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O Código de Ética do Grupo CCR (“Código”) tem como objetivo estabelecer os valores, diretrizes, princípios e responsabilidades pelos quais os administradores, conselheiros e colaboradores da CCR S.A. e suas Controladas (“Grupo CCR” ou “Companhia”) devem se pautar ao se relacionarem internamente, com a sociedade ou com qualquer terceiro ao desempenhar suas atividades.

1.2. As regras estabelecidas nesse Código devem ser aplicadas de forma íntegra e em conjunto com as demais Políticas da Companhia, alinhados ao compromisso de manter o mais alto padrão de conduta ética e cumprir com as leis e normas aplicáveis aos negócios do Grupo CCR.

2. VALORES DO GRUPO CCR

2.1. O Grupo CCR acredita que a aplicação e a defesa de princípios éticos são essenciais para conferir maior solidez às bases de seu crescimento, assegurar a sua perpetuidade e garantir, assim, eficiência e transparência em suas atividades.

2.2. Nossos valores são:

- I. Desprendimento – o caminho para o crescimento das pessoas e da Companhia;
- II. Integridade – fundamento das relações pessoais e profissionais;
- III. Ousadia – proatividade, criatividade e persistência para buscar desafios e superar limites;
- IV. Respeito – pelo outro, pela vida e pela natureza; e
- V. Autonomia – liberdade de ação com responsabilidade.

3. DIREITOS HUMANOS E AMBIENTE DE TRABALHO

3.1. O Grupo CCR não tolera qualquer forma de violação aos direitos humanos, como trabalho infantil, forçado e escravo, desrespeito, discriminação, assédio moral e sexual, intimidação, agressão, exploração ou preconceito em virtude de raça, cor, religião, filiação política, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade ou condição física.

3.2. É exigência do Grupo CCR a cordialidade nos relacionamentos e interações com qualquer pessoa e em qualquer situação, devendo ser respeitadas todas as opiniões, bem como as regras que visam estimular um ambiente de trabalho positivo.

3.3. O Grupo CCR não permite a posse de armas ou drogas ilícitas nas suas dependências. Bebidas alcoólicas também são vedadas, exceto em celebrações autorizadas conforme política específica.

4. SAÚDE, SEGURANÇA NO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

4.1. O ambiente de trabalho deve ser mantido em conformidade com as leis e regulamentos relativos à saúde e à segurança do trabalho devendo os profissionais assegurar sua observância. Não são admitidas, em qualquer circunstância, formas degradantes de trabalho ou a sua prática fora das exigências legais de salubridade.

4.2. Todos devem atuar de forma responsável, identificando e prevenindo riscos à saúde e segurança, bem como no curso de suas atividades, zelando pelo uso adequado dos recursos naturais e pelo menor impacto possível das atividades ao meio ambiente.

5. RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA

5.1. O Grupo CCR acredita na construção de uma sociedade mais forte e sustentável, por meio da prática e do estímulo à responsabilidade social pelas empresas. Por isso, desde a sua fundação, estruturou políticas e iniciativas para o desenvolvimento das comunidades localizadas no entorno de suas atividades.

5.2. O comprometimento do Grupo CCR com o desenvolvimento sustentável, socioeconômico e cultural nas regiões onde atua, motivou a criação do Instituto CCR, que reúne iniciativas em projetos com foco prioritário em: Cultura e Esporte, Educação e Cidadania, Meio Ambiente e Segurança Viária e Saúde e Qualidade de Vida

6. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

6.1. As doações e patrocínios efetivados pelo Grupo CCR são realizadas de acordo com política específica.

6.2. As doações e patrocínios realizados pelo Grupo CCR obedecem aos princípios de ética, transparência e boa-fé, sempre de modo a respeitar as leis aplicáveis e cumprir as normas, alçadas e procedimentos do Grupo CCR.

6.3. Toda doação e patrocínio deve ser realizada de forma a contribuir para o desenvolvimento das comunidades e da sociedade.

7. UTILIZAÇÃO DOS ATIVOS E RECURSOS DA COMPANHIA

7.1. Os ativos e recursos do Grupo CCR, como equipamentos e meios de comunicação corporativos, devem ser utilizados somente para os seus serviços

e operações, sendo vedado o uso para finalidade particular, de interesse de terceiros ou incompatíveis com os seus interesses.

7.2. Todos têm a responsabilidade de proteger e salvaguardar os ativos da Companhia, utilizando-os com zelo e responsabilidade, protegendo-os de perda, dano, mau uso ou desperdício. Por serem de propriedade do Grupo CCR, o acesso e seu controle devem obedecer a política específica.

8. CONFLITO DE INTERESSES

8.1. Há conflito de interesses quando o interesse de uma pessoa física ou jurídica interfere ou pode interferir nos interesses do Grupo CCR, gerando um real ou potencial favorecimento.

8.2. O Grupo CCR possui uma norma interna específica e detalhada sobre o conflito de interesses, que aponta controles e monitoramentos permanentes que objetivam mitigar e assegurar transparência e imparcialidade nas decisões e execuções de atividades do dia a dia.

9. COMBATE A CORRUPÇÃO

9.1. O Grupo CCR, não tolera a prática de atos ilícitos ou antiéticos, como pagamento de suborno, fraude, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, cartel, concorrência desleal, tráfico de influências, favorecimentos indevidos, entre outros, seja no relacionamento com o poder público ou na esfera dos relacionamentos privados.

9.2. A Companhia possui um programa de *Compliance* e a Política da Empresa Limpa e Combate à Corrupção para prevenir atos de corrupção em todas as suas atividades, realizando treinamentos periódicos e disseminando a cultura de integridade e transparência entre seus colaboradores.

10. INTERAÇÃO COM AGENTES PÚBLICOS

10.1. As relações do Grupo CCR com a administração pública devem ser estritamente institucionais, éticas, transparentes e íntegras, e realizadas de forma oficial, em conformidade com a legislação.

10.2. É expressamente proibido receber, oferecer, prometer ou autorizar, diretamente ou por meio de terceiros, qualquer vantagem indevida de qualquer natureza, seja em dinheiro bens ou serviços de valor, a agentes públicos, partidos políticos, candidatos a cargos públicos ou quaisquer pessoas

politicamente expostas, no Brasil ou no exterior, com o intuito de obter benefício pessoal ou para o Grupo CCR.

11. CONTRIBUIÇÕES POLÍTICO PARTIDÁRIAS

11.1. O Grupo CCR veda doações político partidárias por suas empresas.

12. BRINDES, PRESENTES, REFEIÇÕES, ENTRETENIMENTOS E VIAGENS

12.1. O oferecimento ou recebimento para/de terceiros de brindes, presentes, refeições, entretenimento ou viagens são permitidos para fins legítimos de negócios, desde que observados os limites definidos em norma interna específica.

12.2. Não será permitido o oferecimento e/ou recebimento de qualquer valor em dinheiro.

12.3. É terminantemente proibido o oferecimento ou recebimento de brindes, presentes, refeições, entretenimento e/ou viagens para ou de agentes públicos.

13. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

13.1. Observando o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), quaisquer informações ou dados que circulem, sejam produzidos ou mantidos nos sistemas ou em equipamentos do Grupo CCR, devem ter sua confidencialidade preservada.

13.2. Todo aquele que tiver acesso a informações privilegiadas, que ainda não tenham sido divulgadas publicamente sobre o Grupo CCR, não poderá transacionar títulos ou ações da Companhia ou transmitir informações privilegiadas a terceiros, sob pena de aplicação de medidas disciplinares.

14. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS E USUÁRIOS

14.1. As relações do Grupo CCR com terceiros devem ser pautadas pelo respeito, profissionalismo, transparência e integridade, aplicando procedimentos justos, robustos e transparentes nos processos de seleção, homologação, qualificação, contratação e avaliação.

14.2. Todos os terceiros devem ser avaliados com base em critérios que levem em consideração os aspectos técnicos, legais, econômicos e de idoneidade, não permitindo qualquer tipo de favorecimento e discriminação, conforme diretrizes internas previstas nos instrumentos normativos da Companhia.

14.3. O Grupo CCR pratica e exige dos terceiros que ajam em conformidade com o Código de Conduta Ética do Fornecedor e cumpram com as cláusulas anticorrupção constantes dos instrumentos jurídicos firmados junto ao Grupo CCR.

14.4. O Grupo CCR tem compromisso com a prestação de serviços de excelência e pela excelência no relacionamento e satisfação dos usuários. O tratamento deve ser pautado pela cordialidade, cortesia, respeito e pronto atendimento.

15. CONCORRÊNCIA LEAL

15.1. A concorrência leal é elemento básico em todas as atividades do Grupo CCR. A competitividade deve ser exercida com base na ética e no respeito à concorrência.

15.2. O Grupo CCR não compactua com práticas de cartelização, combinação de preços, espionagem industrial ou qualquer outra medida ilegal para obtenção de informações de seus concorrentes ou de vantagens comerciais indevidas.

16. LIVROS E REGISTROS CONTÁBEIS

16.1. Nenhuma operação de cunho econômico, financeiro ou patrimonial envolvendo qualquer empresa do Grupo CCR será realizada sem o adequado registro nos livros comerciais ou fiscais.

16.2. Todas as transações e pagamentos realizados pelo Grupo CCR serão informadas adequadamente às áreas responsáveis para que sejam devidamente apurados, justificados e lançados nos registros contábeis, desde o início.

16.3. Toda documentação de suporte para as transações deverá ser mantida e arquivada de acordo com os prazos legais.

17. RELACIONAMENTO COM OS ACIONISTAS E INVESTIDORES

17.1. O relacionamento do Grupo CCR com acionistas e investidores é pautado pela adoção de práticas de governança corporativa que assegurem a manutenção constante de seus princípios éticos e transparência junto aos seus diversos públicos. Para tanto, o Grupo CCR foca na comunicação precisa, transparente, tempestiva e objetiva, permitindo o acompanhamento das atividades e desempenho do Grupo CCR, assegurando a observância das leis que regem as companhias abertas.

18. MEDIDAS LEGAIS E DISCIPLINARES

18.1. Medidas disciplinares poderão ser aplicadas caso os colaboradores descumpram as regras estabelecidas em qualquer dos Instrumentos Normativos do Grupo CCR, seja por violação dos padrões éticos da Companhia ou por descumprimento de leis ou regulamentos.

18.2. Qualquer violação ou suspeita de violação a este Código de Conduta Ética ou qualquer comportamento ilegal ou antiético, deverá ser prontamente comunicado à Área de Compliance por meio do Canal Confidencial do Grupo CCR:

Canal	Acesso
Web	https://canalconfidencial.com.br/canalconfidencialccr/
Telefone	0800 721 0759

18.3. O Canal Confidencial é gerenciado por uma empresa terceirizada, independente do Grupo CCR, o que garante a confidencialidade e o sigilo das informações obtidas, bem como a imparcialidade no trabalho. O Canal Confidencial garante, ainda, a possibilidade de registros de relatos anônimos, não sendo tolerada qualquer represália ou retaliação contra qualquer pessoa que realiza um relato de boa-fé.

19. DÚVIDAS

19.1. Eventuais dúvidas sobre o presente Código poderão ser endereçadas ao líder imediato ou encaminhadas para a área de Compliance da CCR, por meio do seguinte endereço eletrônico: compliance.equipe@grupoccr.com.br.

20. CONTROLE E HISTÓRICO DE VERSÕES

Data	Versão	Sumário
2003	01	Criação de Instrumento Normativo
2011	02	Revisão de Instrumento Normativo
Julho/2015	03	Revisão de Instrumento Normativo
Dezembro/2015	04	Revisão de Instrumento Normativo
2018	05	Revisão de Instrumento Normativo
05/02/2020	06	Revisão de Instrumento Normativo

21. APROVAÇÕES

Código	Descrição	Versão	Vigência
Código	Código de Conduta Ética do Grupo CCR	06	05/02/2020 a 05/02/2021

**EMISSOR: BRUNA CAMPOS/CATIA VELOSO/MARIA LUCIA
FERRARA
REVISOR: PEDRO SUTTER
APROVADOR: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO GRUPO CCR
(RCA de 30/01/2020)**
